



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 649

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de uma fabrica de farinha de osso.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

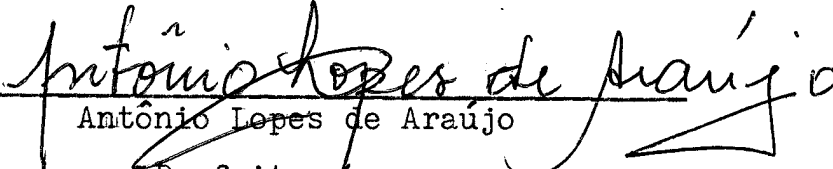
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapeçerica autorizado a doar a área de terreno necessária para instalação de uma fabrica de farinha de osso.

"Art. 2º - O terreno a ser doado a fabrica de FARINHA DE OSSO será em local fora da zona urbana."

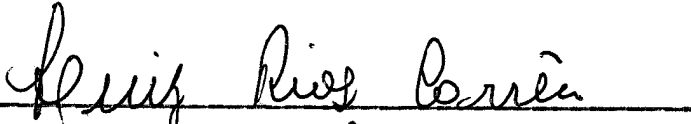
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar os atos em lei permitidos para a execução desta lei inclusive assinar escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de maio de 1976



Antônio Lopes de Araújo
Prefeito



Luiz Rios Corrêa
Secretário